ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

LEI N.º 016/2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO, PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO-FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CALDAS BRANDÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CALDAS BRANDÃO, para o exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 21.881.289,00 (vinte e um milhões, oitocentos e oitenta e um mil e duzentos e oitenta e nove reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1. 1.1 1.2 1.3 1.4 1.5 1.6	RECEITAS CORRENTES RECEITAS TRIBUTÁRIAS RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES RECEITAS PATRIMONIAIS RECEITAS DE SERVICOS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS CORRENTES DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES SUB – TOTAL	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	339.875,00 465.429,00 187.386,00 63.250,00 22.504.919,00 23.552,00 -2.782.015,00 20.802.396,00
2. 2.1	RECEITAS DE CAPITAL TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	575.514,00
	SUB - TOTAL	R\$	575.514,00
3. 3.1	RECEITA INTRA-ORCAMENTARIA RECEITA DE CONTRIBUICOES	R\$	503.379,00
	SUB - TOTAL	R\$	503.379,00
	TOTAL GERAL	R\$	21.881.289,00

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

1. DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS

1.1	DESPESAS CORRENTES	DA	44 000 000 50
1.1.1		R\$	11.026.363,56
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	7.027.044,53
	SUB - TOTAL	R\$	18.053.408,09
1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.2.1	- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	R\$	3.200.585,24
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	85.261,00
	SUB - TOTAL	R\$	3.285.846,24
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	542.034,67
	SUB - TOTAL	R\$	542.034,67
	TOTAL GERAL	R\$	21.881.289,00
	DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	960.138,00
02.02	GABINETE DO PREFEITO	R\$	341.804,00
03.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.354.895,11
04.04	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	520.675,00
05.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	8.026.849,00
06.06	FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE	R\$	4.780.682,20
07.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.327.379,00
08.08	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	R\$	1.822.559,22
	SEC.DESENV, TUR, MEIO AMB, AGRIC E AGROP	R\$	560.386,80
20.11	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	R\$	982.551,00
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	203.369,67
	TOTAL GERAL	R\$	21.881.289,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I Abrir Crédito Suplementar até o limite de 60% (Sessenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:
 - a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1° do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.
- II Realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento;



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

- Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;
- Art. 6° A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2018, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;
 - Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO/PB, 14 de dezembro de 2017.

Neuma Rodrigues de Moura Soares
Prefeita Constitucional